



A solução adotada para o caso em intento, se recorrente, afronta materialmente o motivo de existir da Conta-Depósito Vinculada, a saber, a necessidade do Poder Judiciário do Amazonas de assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas e tributárias relativas a empregados alocados na execução de serviços contratados com mão de obra residente; visto que somente faz-se necessário o pré-requisito de comprovação das obrigações trabalhistas, por parte da empresa contratada, quando solicitada resgate de valores, não cabendo tal exigência nos casos de movimentação direta para conta dos funcionários.

Após ser notificada a adequar-se para o efetivo cumprimento do Acordo firmado, via Ofício nº 718/2022 DVCC/SAC (id. 0882288), a instituição financeira comunicou, em 11/11/2022, que a área de Tecnologia da Informação (TI) foi acionada para solução do problema e que manteve contato, durante todo o processo de resolução do impasse, com a Secretaria de Orçamento e Finanças desta Corte, dando-se por encerrada a tratativa na mesma data (id. 0882295).

Em momento posterior, a Secretaria de Orçamento e Finanças (id. 0882306) voltou a relatar o problema, caracterizando a dificuldade como sistêmica, senão vejamos:

Venho por meio deste informar que enviamos à Caixa Econômica Federal – CEF os Ofícios de números 058 a 066/2022, emitidos em 21/11/2022, referente a movimentação de contas vinculadas em favor dos funcionários da empresa supra mencionada. Entretanto, recebemos a informação da Caixa Econômica Federal – CEF relatando que há uma dificuldade sistêmica em realizar crédito em contas exclusivamente abertas na modalidade salário de outros bancos. Sendo assim, os ofícios de autorização de movimentações de valores das contas vinculadas para contas de funcionários da empresa contratada não poderão ser atendidos.

Diante da situação, considerando que, à primeira vista, a empresa descumpriu com suas obrigações contratuais, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (id. 0897488) opinou pela **abertura de procedimento de apuração de responsabilidade** em face da Instituição financeira Caixa Econômica Federal, por descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 008/2020-TJAM, bem como pela notificação da mesma para que apresente defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

Diante de todo o exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **determinar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade** em face da Instituição financeira Caixa Econômica Federal, por descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 008/2020-TJAM.

À **Secretaria de Expediente** para notificar a empresa licitante, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à **AJAP** para análise e parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Processo Administrativo nº. 2022/000025279-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Aquisição de placas em MDF para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/02/2023, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 07/03/2023, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

IANO SÁ E SOUZA DE WANDERLEY

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Concorrência nº 003/2023

Processo Administrativo nº. 2022/000032568-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM

Abertura da Sessão Pública: 22/03/2023

Horário: 09h (Horário de Manaus)



Local: Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizado no 2º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.tjam.jus.br

Manaus, 15 de fevereiro de 2023.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO Nº 030/2023 –DVCC/TJAM

- 1.ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018-FUNJEAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000043884-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023.
- 4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Tecnologia Eireli.
5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2018-FUNJEAM, pelo período de 3 (três) meses, relativo à prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências dos Fóruns das seguintes Comarcas: (03) Maués, (03) Tefé, (02) Barcelos, (02) Boca do Acre, (01) São Paulo de Olivença e (03) Parintins.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93.
7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 157.230,51 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 52.410,17 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dezesseite centavos).
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000398 de 14/02/2023, no valor de R\$ 157.230,51 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 005/2018-FUNJEAM fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 29/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicato abaixo indicado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Parecer-JAX3 de ID nº 2294439 e a Decisão de ID nº 2447995, nos autos do Processo Administrativo nº 0002795-50.2022.2.00.0804;

RESOLVE: